



PREV XANGRI-LÁ

PORTARIA N.º 15/2021

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez, com paridade, à servidora Gracilina Machado Estevam”.

O Diretor-Presidente do **PREV-XANGRI-LÁ** – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais, observando os termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, combinado com artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, a contar de 01 de maio de 2021, à servidora **Gracilina Machado Estevam**, matrícula 281, cargo de Auxiliar de Merenda, padrão 07, classe H, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.306,20 (três mil, trezentos e seis reais e vinte centavos) composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 28% Adicional Por Tempo De Serviço – Anuênio – Lei Municipal nº 419 de 1990. art. 71, §3º, I c/c art. 86, a ser custeada pelo PREV-XANGRI-LÁ, conforme processo de aposentadoria do PREV-XANGRI-LÁ nº. 006/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 20 de maio de 2021.

Filipe Bakkar Reckers
Diretor-Presidente
Portaria nº 11.123/2021